



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
[www.pmfipr.gov.br](http://www.pmfipr.gov.br)

Prefeitura de Foz do Iguaçu  
1

Foz do Iguaçu, 10 de dezembro de 2025.

Ofício nº 15835/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

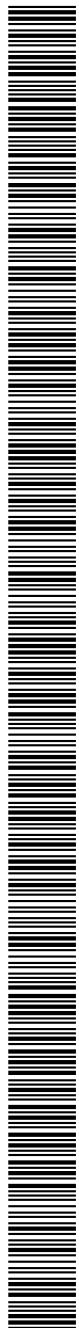
Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 796/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 796/2025, de autoria do Nobre Vereador Dr. Ranieri Marchioro, encaminhado pelo Ofício nº 1574/2025-GP, de 24 de novembro de 2025, dessa Casa de Leis, sobre convênios, parcerias e serviços de acolhimento vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, remetemos a manifestação da referida pasta, por meio do Memorando nº 88960, de 2 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor  
**PAULO APARECIDO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal  
FOZ DO IGUAÇU – PR



4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO

<b>Emitente:</b>	SMAS / DIPP - DIRETORIA DE PROJETOS E PARCERIAS	<b>Data:</b> 02/12/2025
<b>Destinatário:</b>	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS; SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SMAS / DIGS/SUAS - DIRETORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SMAS / DIPE/SUAS - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.	<b>Número:</b> 88960/2025
<b>Assunto:</b>	R: REQUERIMENTO Nº 796/2025	

Prezados(as),

Em atendimento ao **Memorando Interno nº 86894/2025**, encaminhado por esta Diretoria de Administração, Controladoria e Monitoramento dos Requerimentos Legislativos, o qual solicita subsídios para elaboração da resposta ao **Requerimento Legislativo nº 796/2025**, de autoria do Vereador **Dr. Ranieri Marchioro**, vimos, por meio deste, **encaminhar a resposta técnica completa** produzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, por intermédio da DIPP/DVPAR.

A resposta apresentada contempla **todos os itens solicitados pelo Poder Legislativo**, nos termos do requerimento, abrangendo:

- Informações sobre convênios e parcerias com entidades socioassistenciais, incluindo metas, valores repassados e situação das prestações de contas;
- Dados sobre capacidade instalada, ocupação atual, características das unidades de acolhimento, tipo de atendimento e perfil dos acolhidos;
- Endereços institucionais das OSCs para fins de visitação oficial;
- Descrição dos protocolos e fluxos intersetoriais utilizados nos atendimentos de violência doméstica e situações correlatas no âmbito do SUAS;
- Resumos técnicos padronizados de cada Termo de Colaboração vigente;
- Informações sobre os serviços de acolhimento executados diretamente pela SMAS e respectiva proporção de custeio municipal.

Salientamos que o documento foi elaborado de forma integral, garantindo o



Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd



4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601

Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY RIBEIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18  
Documento Código: Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/12/2025 às 13:12:58  
Documento Código: 4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601>





atendimento do prazo legal previsto na Lei Orgânica do Município e evitando qualquer risco de responsabilização, nos termos do §7º do art. 70 da LOM, conforme destacado no memorando recebido.

Sendo assim, **encaminhamos anexo o Relatório/Resposta final** para os devidos trâmites internos e posterior remessa à Câmara Municipal.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd



4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601

Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY RIBEIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18  
Documento Código: Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfif.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/12/2025 às 13:12:58  
Documento Código: 4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfif.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601>





Excelentíssimo Senhor Vereador Dr. Ranieri Marchioro,

Antes de apresentar o quadro consolidado das informações solicitadas, cumpre a esta Secretaria contextualizar os fundamentos legais e técnicos que estruturam os **serviços de acolhimento institucional e familiar** no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo que os dados apresentados estejam devidamente integrados ao marco normativo vigente.

Os serviços prestados pelo Município de Foz do Iguaçu observam, em primeiro lugar, as determinações da **Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS**, que define a Assistência Social como política pública responsável por prover **acolhimento, proteção social e garantias de sobrevivência, convívio e acolhida**, especialmente às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos. Conforme dispõe o art. 6º-A, a **Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade** assegura a oferta de serviços destinados a pessoas em situação de ameaça, abandono, violência, ruptura de vínculos ou necessidade de afastamento temporário do núcleo familiar.

De forma complementar, a organização e a oferta dos serviços obedecem estritamente à **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, estabelecida pela **Resolução CNAS nº 109/2009**, que define os parâmetros de execução dos serviços de acolhimento, suas modalidades — Casa de Passagem, Abrigo Institucional, Casa-Lar, República, Residência Inclusiva e Acolhimento Familiar —, bem como as provisões e seguranças que devem ser garantidas para cada público atendido, respeitando os princípios da excepcionalidade e provisoriação da medida.

No âmbito local, destaca-se ainda a **Lei Municipal nº 2.502/2001**, que instituiu o Programa de Guarda Subsidiada, compatível com o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tipificado nacionalmente. Tal legislação demonstra que o Município possui **marco legal próprio para alternativas de acolhimento familiar**, reforçando a proteção integral de crianças e adolescentes afastados temporariamente da família natural.

Dessa forma, os serviços executados pelo Município e pelas Organizações da Sociedade Civil parceiras integram a rede de **Alta Complexidade do SUAS**, garantindo proteção, abrigo, cuidado, acompanhamento psicossocial, articulação com o Sistema de Garantia de Direitos e provisões essenciais à vida e à dignidade humana.



Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY RIBEIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18  
Documento Código: 0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>



Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd



4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601



O atendimento em casa-lar é um dos serviços de acolhimento institucional previstos na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, voltado a crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção, nos termos do ECA (Lei nº 8.069/1990), da LOAS (Lei nº 8.742/1993), da PNAS/2004, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e das Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009). Trata-se de um serviço de acolhimento em unidade residencial, em formato mais próximo de um lar, com número reduzido de crianças/adolescentes e presença de um cuidador residente ou cuidadora social de referência, assegurando ambiente acolhedor, afetivo e personalizado.

A finalidade principal do casa-lar é garantir proteção integral, em caráter excepcional e provisório, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária enquanto se constroem, junto à rede de proteção e ao Sistema de Justiça, as alternativas para reintegração familiar ou, quando isso não for possível, encaminhamento para família substituta. O atendimento deve ser organizado a partir de Planos Individuais de Atendimento (PIA), elaborados com participação da criança/adolescente e, sempre que viável, de sua família, considerando história de vida, vínculos afetivos, escolarização, saúde, lazer, cultura e projetos de autonomia.

Na lógica do SUAS, o serviço de casa-lar pressupõe trabalho em equipe multiprofissional e articulação intersetorial com CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, saúde, educação, cultura, esporte e demais políticas públicas. As normativas destacam que o acolhimento não se reduz à “moradia”; envolve acompanhamento psicossocial, apoio à escolarização, fortalecimento de vínculos, construção de rotinas de cuidado e de participação nas decisões cotidianas, respeitando idade, gênero, identidade, história e singularidades de cada criança e adolescente. O objetivo final é romper ciclos de violência e violação de direitos, reconstruir trajetórias e ampliar possibilidades de desenvolvimento pleno, autonomia e inserção social qualificada.

Segue, para tanto, a consolidação dos dados solicitados referentes aos serviços de acolhimento, organizados por modalidade e vinculados a cada Termo de Colaboração celebrado pelo Município, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis.



Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY RIBEIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18  
Documento Código: 0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfif.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>



Parceria	OSC	Nº de Metas/ Ocupação	Valor Global	Valor Repassado	Situação da PC	Situação Atual
TC 101/2022	Aldeias Infantis SOS Brasil	<b>50 Vagas 50 Ocupadas</b>	R\$ 9.939.874,50	R\$ 9.332.645,28	Bimestral através do sistema SIT do TC	Execução contínua

As unidades vinculadas ao Termo de Colaboração nº 101/2022 são estruturadas na modalidade **Casa Lar**, totalizando cinco unidades residenciais, cada uma com capacidade para até 10 vagas, compondo uma oferta de 50 vagas de acolhimento institucional no município. As Casas Lares funcionam em regime de residência, com cuidadores residentes e apoio técnico composto por coordenação, psicólogos e assistentes sociais, garantindo atendimento **24 horas por dia, todos os dias da semana**. O serviço atende **crianças e adolescentes de ambos os sexos**, em situação de risco pessoal e social, encaminhados por medida protetiva decorrente de violência, negligência, abandono, ruptura dos vínculos familiares ou outras violações de direitos. **Os endereços das cinco Casas Lares, por acolherem menores sob proteção especial, são de acesso restrito**, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e as diretrizes de segurança da rede de proteção; entretanto, o endereço de funcionamento da sede administrativa da OSC é: **Rua João Rouver, 314. CEP: 85851-300 | Centro Foz do Iguaçu - PR**, que pode ser visitado institucionalmente mediante agendamento formal por este gabinete.

Parceria	OSC	Nº de Metas / Ocupação	Valor Global	Valor Repassado	Situação da Prestação de Contas	Situação Atual
TC 098/2022	<b>Casa Família Maria Porta do Céu</b>	<b>20 vagas 23 ocupadas 3 metas acima do pactuado</b>	<b>R\$ 4.025.613,60</b>	<b>R\$ 4.001.174,26 (soma dos repasses informados)</b>	<b>Prestação bimestral via Sistema SIT – regular</b>	<b>Execução contínua</b>

Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY RIBEIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18  
Documento Código: 0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfif.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/12/2025 às 13:12:58  
Documento Código: 4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfif.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601>



Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd

4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601

As unidades vinculadas ao Termo de Colaboração nº 098/2022, executado pela Organização da Sociedade Civil **Casa Família Maria Porta do Céu**, operam na modalidade **Casa Lar**, totalizando **duas unidades residenciais**, cada uma com capacidade para **até 10 acolhidos**, perfazendo **20 vagas pactuadas** conforme Plano de Trabalho aprovado. Cada Casa Lar dispõe de estrutura física completa para atendimento integral, incluindo quartos coletivos e individuais, banheiros feminino e masculino, cozinha equipada, despensa, sala de estar e ambientes externos como área de brincadeiras e lavanderia, conforme descrito nas páginas 4 a 6 do Plano de Trabalho. O atendimento ofertado contempla **acolhimento institucional provisório e excepcional**, com funcionamento **ininterrupto (24h por dia, 7 dias por semana)**, prestado por equipe composta por cuidadores, educadores, coordenação, psicólogo e assistente social. O público atendido é formado por **crianças e adolescentes de 0 a 18 anos**, encaminhados por **medida protetiva** em decorrência de violação de direitos, negligência, abandono, violência ou impossibilidade momentânea de cuidado familiar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e descrito no item V do plano. **Os endereços das duas Casas Lares são protegidos por sigilo**, em razão da natureza do serviço e da proteção integral aos menores acolhidos; entretanto, a sede administrativa da OSC está localizada na **Avenida Curitiba, 185, Jardim Paraná, Foz do Iguaçu/PR**, endereço que pode ser visitado institucionalmente mediante agendamento prévio por este gabinete.

Parceria	OSC	Nº de Metas / Ocupação	Valor Global	Valor Repassado	Situação da Prestação de Contas	Situação Atual
TC 099/2022	<b>CASA DE PROTEÇÃO TEMPORÁRIA - ACOLHER</b>	<b>20 vagas</b> 24 ocupadas 4 metas acima do pactuado	<b>R\$ 4.074.922,67</b>	<b>R\$ 3.910.111,07</b>	<b>Prestação bimestral via Sistema SIT – regular</b>	<b>Execução contínua</b>

As unidades vinculadas ao Termo de Colaboração nº **099/2022**, executado pela Organização da Sociedade Civil **Casa de Proteção Temporária Acolher – CDPT**, operam na modalidade **Casa Lar**, totalizando **três unidades residenciais**, com capacidade de **10 acolhidos por unidade**, perfazendo **20 vagas pactuadas**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY RIBEIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18  
Documento Código: 0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/12/2025 às 13:12:58  
Documento Código: 4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601>

Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd

4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601

Cada Casa Lar dispõe de **estrutura física completa para atendimento integral**, incluindo quartos coletivos, banheiros, cozinha equipada, despensa, sala de estar, lavanderia e espaços externos seguros para convivência e recreação, conforme descrito nas páginas 4 a 6 do plano.

O atendimento ofertado contempla **acolhimento institucional provisório e excepcional, 24 horas por dia, 7 dias por semana**, com equipe composta por **cuidadores/educadores, coordenação, assistente social e psicóloga**, além de apoio administrativo e de serviços gerais.

O público atendido é formado por **crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses**, encaminhados mediante **medida protetiva**, em razão de situações de violação de direitos, negligência, abandono, risco físico ou emocional, ou impossibilidade temporária de cuidado familiar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e descrito no item V do Plano de Trabalho.

Os **endereços das unidades de Casa Lar devem ser mantidos em sigilo**, em razão da proteção integral às crianças e adolescentes acolhidos e em conformidade com as orientações da rede de garantias. Entretanto, a **sede administrativa da entidade proponente**, onde podem ser realizadas visitas institucionais mediante agendamento prévio, está localizada na **Rua Pompeu de Toledo nº 830, Jardim São Miguel – Foz do Iguaçu/PR**.

Parceria	OSC	Nº de Metas / Ocupação	Valor Global	Valor Repassado	Situação da Prestação de Contas	Situação Atual
TC 100/2022	AFA - Família Acolhedora	45 famílias ou 60 vagas	R\$ 3.096.382,82	R\$ 3.910.111,07	Prestação bimestral via Sistema SIT – regular	Execução contínua

Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY RIBEIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18  
 Documento Código: 0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/12/2025 às 13:12:58  
 Documento Código: 4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601>

Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd

4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601

As ações vinculadas ao **Termo de Colaboração nº 100/2022**, executado pela **Associação Fraternidade e Aliança – AFA**, referem-se à execução do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**, modalidade tipificada pela Resolução CNAS nº 109/2009 e destinada ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial.

O serviço mantém **cadastro ativo de até 45 famílias acolhedoras**, previamente selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica da OSC, garantindo oferta de **até 60 vagas simultâneas**, conforme pactuado no Plano de Trabalho aprovado. Cada família acolhedora oferece ambiente residencial e comunitário protegido, com atendimento individualizado e convivência familiar, assegurando cuidados, rotina, supervisão e suporte afetivo durante o período de acolhimento, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A estrutura operacional do serviço inclui **equipe técnica especializada**, composta por coordenador, assistente social e psicólogo, responsável pelo processo de habilitação das famílias, preparação prévia, visitas domiciliares, acompanhamento psicossocial, reuniões periódicas e elaboração de relatórios técnicos destinados ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar. A equipe também realiza mediação contínua entre as famílias acolhedoras, a criança/adolescente e a equipe da SMAS, assegurando o acompanhamento das medidas protetivas e o planejamento de reintegração familiar ou colocação em família substituta.

O acolhimento é destinado exclusivamente a **crianças e adolescentes de 0 a 18 anos**, afastados temporariamente de seu núcleo familiar em razão de **violência, abuso, negligência, abandono, violação de direitos, ou impossibilidade momentânea de cuidado** pelos responsáveis, conforme determinação da Vara da Infância e Juventude. O caráter é **provisório**, com acompanhamento sistemático e revisão periódica, buscando sempre a solução menos institucionalizante e mais adequada ao desenvolvimento integral do acolhido.

Os endereços das famílias acolhedoras **não são divulgados**, em razão do sigilo previsto na legislação e da necessidade de proteção integral dos acolhidos. Entretanto, para fins institucionais, a sede administrativa da AFA está localizada na **R. Apolinário de Souza, 429 - Vila Boa Esperança, Foz do Iguaçu - PR, 85854-390**, local que pode ser visitado mediante agendamento oficial por este gabinete.

Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd

4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601

Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY RIBEIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18  
Documento Código: 0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/12/2025 às 13:12:58  
Documento Código: 4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601>



Parceria	OSC	Nº de Metas / Ocupação	Valor Global	Valor Repassado	Situação da Prestação de Contas	Situação Atual
TC 018/2024	ALBERGUE NOTURNO DE FOZ DO IGUAÇU	60 vagas	R\$ 3.617.643,75	R\$ 1.310.043,75	Prestação bimestral via Sistema SIT - regular	Execução contínua

O Termo de Colaboração nº 018/2024, executado pela Organização da Sociedade Civil **Albergue Noturno de Foz do Iguaçu – Lar Esperança**, tem por objeto a oferta do **Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem**, voltado ao atendimento imediato, emergencial e provisório de **homens adultos em situação de rua**, em contexto de desabrigo, abandono, migração ou grave vulnerabilidade social. O serviço disponibiliza **60 vagas pactuadas**, assegurando acolhimento 24 horas por dia, com oferta de pernoite, alimentação, higiene, acompanhamento psicossocial e encaminhamentos para a rede de proteção, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

A execução é realizada por **equipe técnica especializada**, composta por coordenação, assistentes sociais, psicólogos e equipe operacional, responsável pelo acolhimento, escutas qualificadas, articulação com o Centro POP e SEAS, elaboração de relatórios técnicos e encaminhamento dos usuários para serviços de saúde, assistência, documentação e eventual reintegração familiar. O público atendido é formado por **homens de 18 a 59 anos** em situação de rua, risco ou vulnerabilidade, encaminhados pelos serviços especializados da Proteção Social Especial.

O endereço da sede institucional da OSC — **Lar Esperança / Albergue Noturno**, situada na **R. Estanislau Ponte Preta, 264 - Jardim Ana Cristina, Foz do Iguaçu - PR, 85864-180** — pode ser visitada institucionalmente mediante agendamento prévio.

Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY RIBEIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18  
Documento Código: 0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/12/2025 às 13:12:58  
Documento Código: 4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601>

Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd

4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601



Parceria	OSC	Nº de Metas / Ocupação	Valor Global	Valor Repassado	Situação da Prestação de Contas	Situação Atual
TC 007/2023	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU	72 vagas 72 ocupadas	R\$ 2.903.709,92	R\$ 2.903.709,92	Prestação bimestral via Sistema SIT – regular	Execução contínua

O Termo de Colaboração nº 007/2024, executado pela Organização da Sociedade Civil Associação de Amparo aos Idosos de Foz do Iguaçu – Antônio Ayres de Aguirra, tem por objeto a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Longa Permanência para Idosos, destinado ao atendimento integral de pessoas idosas em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, vivência de negligência, violência, abandono ou impossibilidade de cuidado pela família. O serviço disponibiliza 72 vagas pactuadas, assegurando acolhimento em regime de 24 horas por dia, com moradia protegida, alimentação, cuidados de higiene e conforto, acompanhamento de enfermagem, atendimento psicossocial, atividades de convivência e articulação com a rede de proteção, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

A execução é realizada por equipe técnica e operacional especializada, responsável pelo acolhimento, elaboração e atualização dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), monitoramento das condições de saúde, fortalecimento de vínculos familiares, organização de atividades socioeducativas, culturais e de lazer, bem como pelo encaminhamento dos idosos aos serviços de saúde, assistência social, documentação, benefícios e demais políticas públicas setoriais. O público atendido é formado por pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os性os e com diferentes graus de dependência, encaminhadas prioritariamente pelo CREAS, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos da rede socioassistencial, conforme fluxo pactuado com a 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu.

Além das 72 vagas ocupadas, o serviço mantém lista de espera composta por 24 idosos que aguardam ingresso na unidade. Desses, 4 idosos são classificados como Grau II de dependência e 9 idosos como Grau III, o que reforça a elevada complexidade dos casos demandados ao Município e evidencia a pressão crescente sobre a rede de proteção destinada à população idosa em situação de risco.

O endereço da unidade de atendimento — Lar dos Velhinhos de Foz do Iguaçu, situado na Avenida General Meira, nº 2100 – Bairro Três Fronteiras (Parque Ouro Verde), Foz do Iguaçu – PR, CEP 85855-000.

Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY RIBEIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18  
 Documento Código: 0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/12/2025 às 13:12:58  
 Documento Código: 4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601>



4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601

Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd

### 3. Especificar os protocolos e fluxos intersetoriais existentes para o atendimento de casos de violência doméstica, indicando como essas diretrizes são implementadas na prática e apresentando informações sobre a efetividade das ações realizadas.

O atendimento a situações de violência doméstica no município é organizado a partir de protocolos e fluxos intersetoriais que articulam a Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Sistema de Justiça, tendo como referência central a Lei Maria da Penha e as normativas do SUAS. Cabe registrar que, até o momento, encontra-se formalmente instituído, por meio de protocolo e fluxogramas próprios, o fluxo específico de atendimento à violência sexual e de gênero contra mulheres, incluindo recortes para situações graves, para violência de gênero doméstica e não doméstica e para mulheres idosas ou com deficiência.

Esses fluxos vêm sendo construídos e aperfeiçoados no âmbito do **Grupo de Trabalho (GT) de Violências**, organizado pelo Ministério Público, espaço interinstitucional em que são discutidas, de forma articulada, as situações de violência contra crianças e adolescentes e contra mulheres. O GT permanece com trabalhos em curso, o que indica que deverão ser produzidos e formalizados novos fluxos e protocolos intersetoriais voltados ao atendimento das diversas formas de violência, ampliando e qualificando ainda mais a atuação da rede de proteção.

No que se refere às demais situações de violência doméstica, embora o fluxo ainda não esteja consolidado em um documento normativo único, a atuação da rede segue o desenho descrito a seguir, já pactuado e permanentemente reafirmado em reuniões intersetoriais e discussões de caso entre os serviços.

De forma geral, as principais portas de entrada são os CRAS, os CREAS, a rede de saúde (UBS, UPA, hospital, SAMU), a escola, o Conselho Tutelar, a Delegacia de Polícia Civil/Delegacia da Mulher e, em situações de maior gravidade, os serviços de acolhimento institucional para mulheres e seus filhos, como a Casa Abrigo. Esses equipamentos atuam de forma complementar, evitando que a mulher precise “recomeçar a história” a cada atendimento e buscando assegurar proteção integral e continuidade do cuidado.

No campo da Assistência Social, os casos de violência doméstica costumam chegar por meio de demanda espontânea, encaminhamento de outros serviços ou por acionamento em situação de urgência (por exemplo, via abordagem social ou rede de saúde). O fluxo pactuado estabelece que, identificada a situação de violência, o serviço de entrada realiza acolhimento inicial, escuta qualificada, registro em prontuário e avaliação de risco. Conforme a gravidade, o caso é imediatamente encaminhado ao CREAS para atendimento especializado (PAEFI), mantendo-se a articulação com o CRAS do território para o trabalho social de base comunitária, acesso a benefícios e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.



Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd

4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601



Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY RIBEIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18  
Documento Código: Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfif.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>



No protocolo formal de violação grave de direitos contra mulheres, quando se trata de violência sexual em situação aguda (até 72 horas), a porta de entrada encaminha a vítima ao ITAMED, que realiza testagem rápida, profilaxia e sorologia, e preenche a notificação para autoridade policial, bem como à Polícia Científica para exame pericial, à Delegacia da Mulher (ou 6ª SDP em fins de semana, feriados e período noturno) para registro de boletim de ocorrência e ao SAE para seguimento em saúde, com realização de testes rápidos e acompanhamento por até seis meses.

Em contexto não agudo (após 72 horas), o fluxo prioriza atendimento na UBS, com realização de exames, notificação e encaminhamento à autoridade policial, mantendo-se os mesmos dispositivos de responsabilização, perícia e acompanhamento por meio do SAE, UBS e CRAM. Em todas as situações, é obrigatória a emissão da Ficha SINAN, inserção da vítima na Rede Proteger e o envio da notificação à Vigilância Epidemiológica, com observância da Lei nº 13.931/2019, que determina a comunicação à autoridade policial em até 24 horas.

O fluxograma de violência de gênero detalha ainda o percurso em situações de violência doméstica e não doméstica, prevendo como portas de entrada a Delegacia da Mulher/6ª SDP, UPA/UBS/SAMU e CRAM. A partir da Ficha SINAN e da articulação entre SMSA e SMAS, são previstos encaminhamentos ao CRAM para atendimento e acompanhamento especializado, à Casa Abrigo nos casos de ameaça ou risco de morte (com encaminhamento via CRAM ou delegacia) e ao Juizado de Violência Doméstica para apreciação de medidas protetivas, com acionamento da Patrulha Maria da Penha quando deferidas. Quando há indeferimento de medida protetiva, o fluxo orienta a busca de apoio jurídico por meio do NUMAPE.

No recorte de violência contra mulheres idosas ou com deficiência, o fluxograma específico acrescenta, além dos pontos já mencionados (UPA/UBS/SAMU, Delegacia da Mulher, Polícia Científica, Juizado de Violência Doméstica, Casa Abrigo, SAE e CRAM), a atuação do CREAS como serviço de proteção social especial de média complexidade, responsável pelo atendimento e acompanhamento continuado desses casos, bem como pela articulação com a SMAS via ofício.

Esse documento reforça que, também nessas situações, a notificação em saúde é obrigatória, com envio da Ficha SINAN à Vigilância Epidemiológica e possibilidade de atendimento psicológico a ser solicitado via ofício à SMSA.

Quando há risco iminente à integridade física da mulher e/ou dos filhos, o protocolo em uso na prática intersetorial prevê articulação direta com a Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil/Delegacia da Mulher) para registro de boletim de ocorrência, solicitação de medidas protetivas de urgência e, quando necessário, acesso ao acolhimento em Casa Abrigo. Nesses casos, a Casa Abrigo atua como equipamento de proteção imediata, garantindo sigilo de endereço, segurança, apoio psicossocial e orientação sobre direitos, em estreita articulação com o CREAS, CRAM, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário. A permanência é temporária e vinculada a um Plano de Atendimento singular, que busca romper o ciclo de violência e construir alternativas de vida mais seguras para a mulher e sua família.



Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY RIBEIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18  
Documento Código: Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfif.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>



Na saúde, vigora o protocolo de notificação compulsória dos casos de violência, que determina o registro formal das situações identificadas em atendimentos de urgência/emergência, atenção básica ou saúde mental, com preenchimento de Ficha SINAN e comunicação à Vigilância Epidemiológica e à autoridade policial no prazo legal. Após a notificação, o serviço de saúde deve acionar a rede socioassistencial e, quando se tratar de violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, comunicar também o Conselho Tutelar e/ou demais órgãos de proteção. Na educação, professores e equipes pedagógicas, ao identificarem sinais de violência doméstica que envolvam alunos, seguem fluxo de comunicação à direção da escola, que por sua vez aciona CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, conforme o caso, reforçando a integração entre políticas.

Na prática, essas diretrizes são implementadas por meio de alguns dispositivos-chave: reuniões sistemáticas de rede para discussão de casos complexos; definição de pontos focais em cada política (referências técnicas) para facilitar comunicação rápida.

Quanto à efetividade, observa-se que a existência de fluxos formais para violência sexual e de gênero contra a mulher, aliada ao fluxo intersetorial já consolidado na prática para os demais casos de violência doméstica, tem contribuído para: ampliar o acesso das mulheres em situação de violência à rede de proteção; reduzir o tempo entre a denúncia e a implementação de medidas protetivas; organizar o caminho entre porta de entrada, responsabilização dos agressores e proteção social; e qualificar o acompanhamento pós-medida, evitando que o atendimento se encerre apenas na esfera policial ou judicial.

Por outro lado, a efetividade ainda é impactada por desafios estruturais: subnotificação de casos, dificuldades de comunicação entre alguns serviços (especialmente nos plantões noturnos e fins de semana), rotatividade de profissionais, limites na oferta de acompanhamento psicológico especializado e barreiras culturais que contribuem para a permanência das mulheres na relação violenta. Ainda que o fluxo geral de atendimento à violência doméstica não esteja totalmente formalizado em normativa específica, as práticas consolidadas, somadas ao acúmulo das discussões sistemáticas de caso com a rede, aos trabalhos em andamento no GT de Violências e aos fluxogramas intersetoriais já instituídos, garantem um padrão de resposta articulada e coerente às situações atendidas.

Em síntese, o município conta com fluxos estruturados e protocolos específicos para o atendimento à violência sexual e de gênero contra mulheres, inclusive com recortes para mulheres idosas e com deficiência, ao mesmo tempo em que estrutura, na prática cotidiana, um fluxo intersetorial de atendimento às situações de violência doméstica que segue o desenho aqui descrito, alinhado às discussões de caso e às pactuações realizadas com a rede e fortalecidos pela atuação do GT de Violências coordenado pelo Ministério Público. A análise dos casos acompanhados, das devolutivas entre serviços e dos relatos das próprias usuárias evidencia que, mesmo diante de limitações e da necessidade de formalização integral desse fluxo em documento único, a atuação articulada da rede de proteção tem gerado impactos positivos na vida das mulheres e de suas famílias, apontando para a importância de manter, aperfeiçoar e normatizar esses mecanismos intersetoriais em curso.



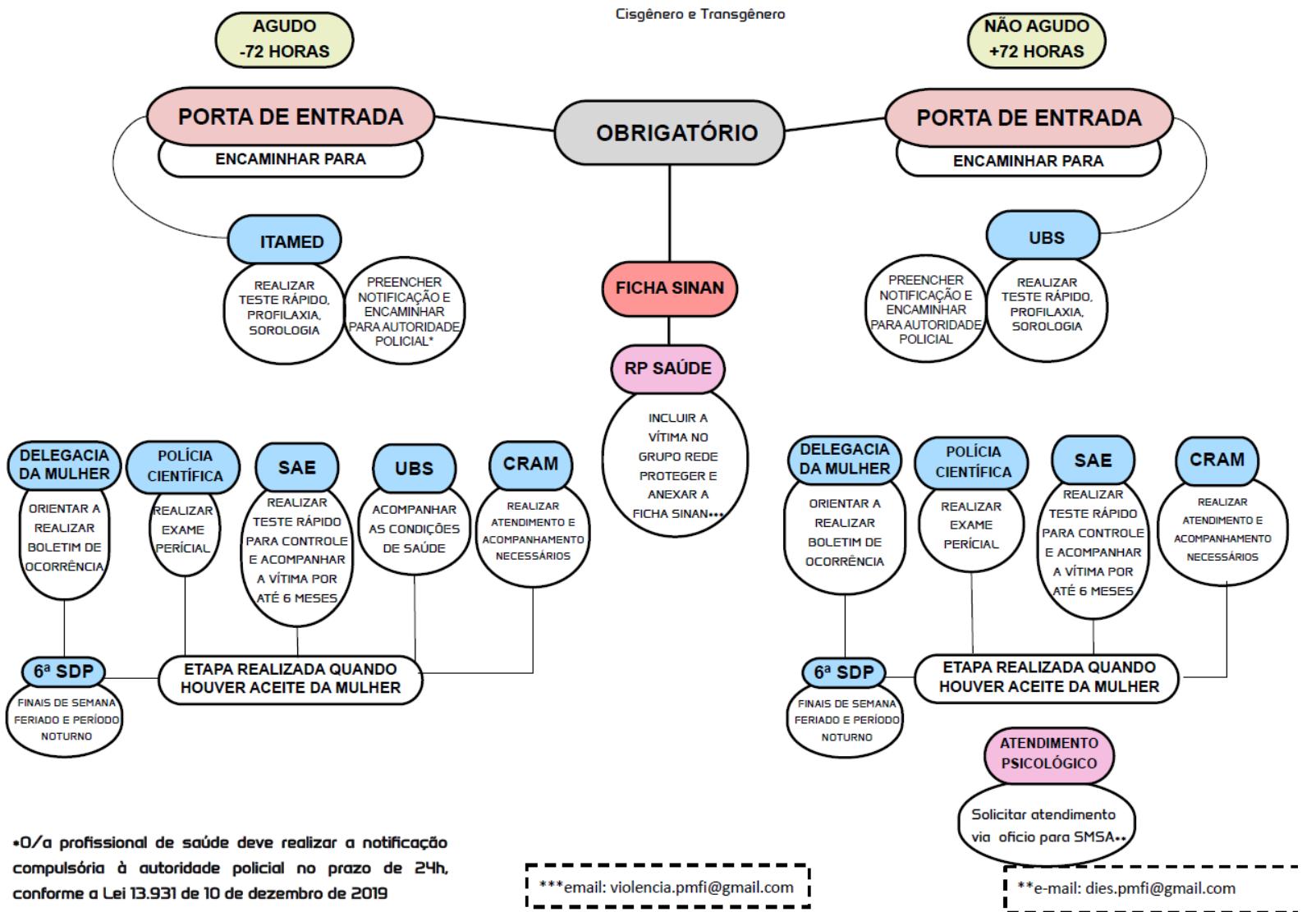
Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY RIBEIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18  
Documento Código: Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfif.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>



Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd

4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601

## FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO VIOLAÇÃO DE DIREITOS GRAVE CONTRA MULHERES



Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY RIBEIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18  
Documento Código: 0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>

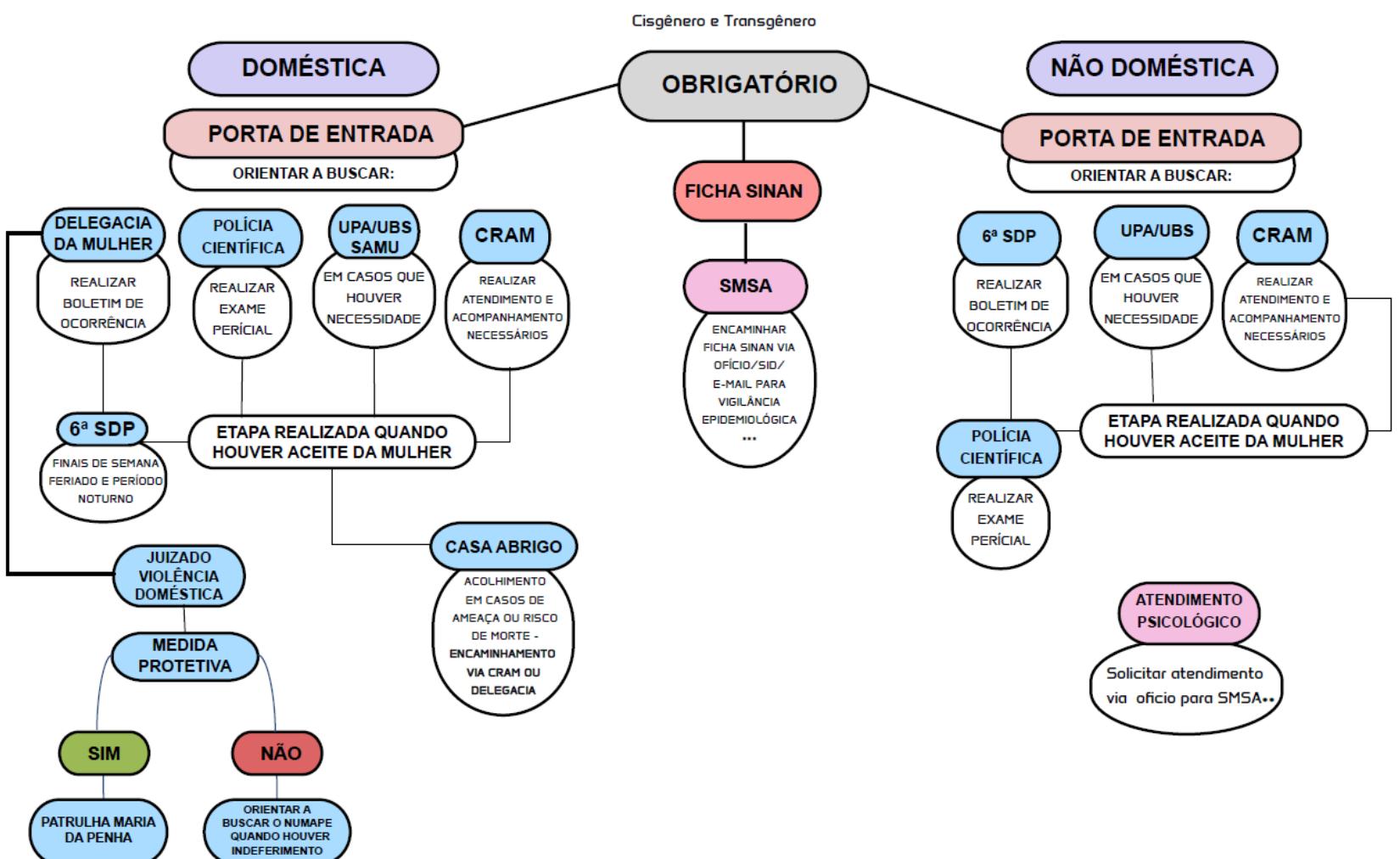


Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/12/2025 às 13:12:58  
Documento Código: 4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601>

Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd

4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601

## FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO VIOLENCIA DE GÊNERO



\*O/a profissional de saúde deve realizar a notificação compulsória à autoridade policial no prazo de 24h, conforme a

Lei 13.931 de 10 de dezembro de 2019

\*\*\*email: violencia.pmf@gmail.com

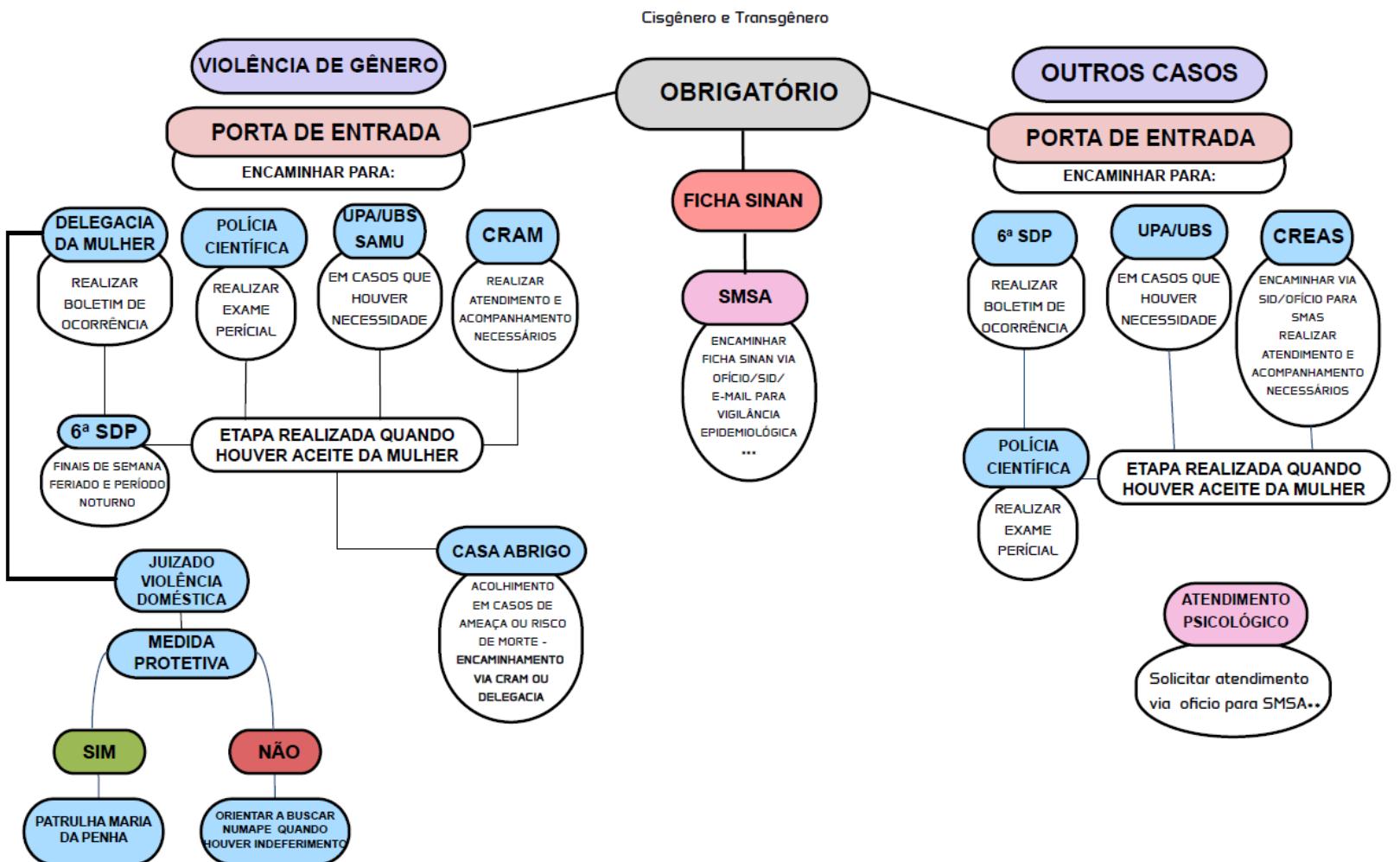
\*\*e-mail: dies.pmf@gmail.com

Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY RIBEIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18

Documento Código: 0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>



## FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO VIOLENCIA CONTRA A MULHER IDOSA OU DEFICIÊNCIA



\*O/a profissional de saúde deve realizar a notificação compulsória à autoridade policial no prazo de 24h, conforme a Lei 13.931 de 10 de dezembro de 2019

Autenticado com senha por LUCIANO DE SOUZA FERREIRA - GESTOR DE PARCERIAS - 04/12/2025 às 13:33:18, SIDNEY BUREIRO - DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 04/12/2025 às 14:02:36, RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO - DIRETOR DE PROJETOS E PARCERIAS - 04/12/2025 às 16:56:55 e ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 04/12/2025 às 17:26:18  
 Documento Código: 0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>



Obaddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd

4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **88.960/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 796/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

### Código para verificação:

**0baddf4e-a88f-4ede-9d27-2e96413522dd**

### Hash do Documento

**EA2E68298925CBF7EC55275A63B9DFFD7CA56759C43945D30CDA470AB3C955B8**

### Anexos

RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 796\_2025.pdf - **28dd6993-2fed-4ab2-825d-903571ce857c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2025 é(são) :

LUCIANO DE SOUZA FERREIRA (Signatário) - CPF: \*\*\*72902945\*\* em 04/12/2025 13:33:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO (Signatário) - CPF: \*\*\*44940931\*\* em 04/12/2025 16:56:55 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

SIDNEY RIBEIRO (Signatário) - CPF: \*\*\*44725914\*\* em 04/12/2025 14:02:36 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEX PRIVER DECIAN THOMAZI (Signatário) - CPF: \*\*\*50560030\*\* em 04/12/2025 17:26:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



### A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



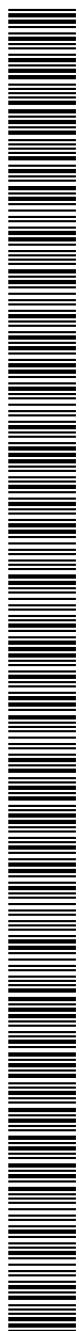
Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/12/2025 às 13:12:58

Documento Código: 4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601 - consulta à autenticidade em

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601>



4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601



4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 11/12/2025 às 13:12:58  
Documento Código: 4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601 - consulta à autenticidade em  
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601>

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **15.835/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 796/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**4ad22249-6cb8-44d1-8fc8-1b81e7e54601**

**Hash do Documento**

**BDF4DF51101FB0CC5731B9CDE54AACBF9EB0EAD8A21E2C1C6594D95DFF6F0A84**

## Anexos

REQ 796-2025.pdf - **17667623-c12f-4392-8c07-878d3927e691**

RESPOSTA REQ 796-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 88960-2025 - SMAS II.pdf -  
**bf4bc4bd-ad96-4e98-9743-02732c570e6c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/12/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: \*\*\*86476734\*\* em 11/12/2025 13:12:58 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



## A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

